



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 00001/2016

04/02/2016

**Altera o art. 3º da Resolução nº 03/2014, de 19 de fevereiro de 2014,  
do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Plenário em sessão realizada no dia 13/01/2016, ao apreciar o Processo Administrativo nº 2359/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 3º da Resolução nº 23, de 19 de fevereiro de 2014, editada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A 36ª Vara Federal tem competência para processar e julgar as causas penais, concorrentemente com a 4ª e a 13ª Varas Federais da seccional pernambucana.

§ 1º Compete exclusivamente à 36ª Vara Federal, além do previsto no *caput*, processar e julgar:

- a) as execuções penais e seus respectivos incidentes;
- b) os feitos referentes a crimes dolosos contra a vida;
- c) as cartas precatórias criminais referentes às execuções penais e seus incidentes, bem como referentes a crimes dolosos contra a vida;

§ 2º Compete exclusivamente à 4ª e à 13ª Varas Federais, além do previsto no *caput*, processar e julgar:

- a) as ações, incidentes e quaisquer medidas relacionadas aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- b) as ações, incidentes e quaisquer medidas relacionadas aos crimes praticados por organizações criminosas;
- c) as cartas precatórias criminais, com exceção apenas das referidas no § 1º, c, deste artigo.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

A handwritten signature in blue ink, reading "Rogério de Menezes Fialho Moreira". The signature is written in a cursive style with a long horizontal stroke at the end.

**ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA  
PRESIDENTE**